



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 08 de janeiro de 2019 • Ano V • Edição Nº 1265



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE CONVOCAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2018)	2
AVISO DE CONVOCAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018)	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)	3
DECISÃO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2018)	4
GABINETE DO PREFEITO	6
ATOS OFICIAIS	6
DECRETO (Nº 006/2019)	6
DECRETO (Nº 007/2019)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2018)

CONVOCAÇÃO SESSÃO PARA CONTINUAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018

Transcorrido prazo para interposição de recursos sob a fase de credenciamento e já tendo sido julgado pela autoridade competente, fica designada sessão para o dia 15 de Janeiro de 2019 as 09:00 (nove) horas a realizar-se no prédio da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues – BA situado na Avenida Justiniano Silva nº 98, Centro, Amélia Rodrigues – BA, onde será dado continuidade ao certame CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018 com a abertura do envelope de Habilitação. Amélia Rodrigues – BA, 08 de Janeiro de 2019. Rogerio Costa Ribeiro – Presidente CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018)

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura na elaboração de projeto para reforma e ampliação do Colégio Municipal Governador Luiz Viana Filho no município de Amélia Rodrigues - BA.

No dia 14 de janeiro de 2018, às 09h, será reaberta a sessão da Tomada de Preços nº 009/2018, para abertura dos envelopes de habilitação, sendo convocadas, as empresas RONALDO E SOUZA SODRÉ SILVA - CNPJ: 17.628.365//0001-68 e MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 17.260.797/0001-69.

Amélia Rodrigues, 08 de janeiro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE N º 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial no 001/2019, contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, derivados de petróleo e correlatos para atender a frota do Município, a ser realizada no dia 18 de Janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal www.ameliarodrigues.ba.gov.br/licitacoes, à Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues. Maiores informações pelo Tel: (75) 32442-4600. Amélia Rodrigues – BA, 04 de Janeiro de 2019. Arivaldo Costa dos Santos Junior – Pregoeiro.

DECISÃO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2018)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO Nº 3025/2019

Recurso. Concorrência Pública 002/2018

Recorrente: DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA
(CNPJ/MF nº 07.546.061/0001-06)

Trata-se de pedido apresentado pela empresa DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA, nominado de Recurso no qual sustenta que fora inabilitada da Concorrência Pública 002/2018, em razão disso requer a reconsideração de tal decisão. Segundo alega, teria havido sua inabilitação sob a ótica do item 8.1.1, inciso III, do edital do certame licitatório em tese.

Este é o relatório, passa-se a decidir.

Do que se observa nos autos do Processo Administrativo correspondente, a empresa DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA, ao contrário do que alega, afirmando que apresentou toda a documentação solicitada para a Habilitação do certame em tese, não o fez, pois, como consta em registro de Ata de Abertura da Concorrência Pública 003/2018, a Empresa DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA não apresentou o documento de credenciamento com a 8ª alteração contratual consolidada "apenas constando uma página, não tendo como auferir quais as alterações apresentadas na última alteração contratual, tendo em vista que a data do contrato inicial é de 10 de outubro de 2013".

Assim, a Comissão concede a empresa, em tese, a participação do certame, mas sem realização de manifestações durante o mesmo, pelo fato do credenciamento está incompleto.

Dessa maneira, a falta da documentação completa solicitada em Edital, foi o que acarretou na decisão da Comissão, por não atender o item 8.1.1, inciso III, do edital do certame licitatório em tese.

De acordo ao Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório que está no **artigo 41, da Lei nº 8.666/93**, sendo este o princípio básico de toda a licitação. O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos, tanto os licitantes quanto a administração que o expediu.

Assim, estabelecidas às regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar a sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la e novos moldes, mas enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto a tramitação, quer quanto ao julgamento. Por outro lado, revelando-se falho ou inadequado ao interesse público, o edital poderá ser corrigido a qualquer tempo. Por meio do procedimento de re-ratificação.

Por conseguinte, a vinculação ao instrumento convocatório é a garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Vedado à administração e aos licitantes o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos.

Dessa maneira, em atenção ao Princípio da Legalidade, a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação foi a mais adequada, já que o princípio da vinculação ao instrumento editalício, não permite entendimentos em desacordo com os publicados no edital do certame, havendo assim a garantia de todos os direitos imprescindíveis ao processo licitatório, e na garantia da imparcialidade.

Nestes termos, as circunstâncias fáticas em torno do Recorrente apontam que sua pretensão recursal é desprovida de critérios de admissibilidade, devendo seguir o certame em seus ulteriores termos, a saber, a homologação do certame ao licitante vencedor.

Pelo exposto, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao art. 37, inciso XXI da C.F./88 e em atenção ao que dispõe o art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 **decido pela inadmissibilidade do Recurso apresentado**, por lhe ter sido ausente cumprimento no disposto no Anexo IV do certame em tese, configurando assim, ausência de causa de pedir recursal.

Com isso, aferida todas as exigências legais pertinentes ao Processo Licitatório, o prosseguimento do é à medida que se impõe.

Registre-se. Publique-se.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 006/2019)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2019

“Institui o Calendário Oficial para o exercício de 2019, definindo Feriados e Pontos Facultativos no Município de Amélia Rodrigues e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Institui o Calendário Oficial para o exercício de 2019, definindo Feriados e Pontos Facultativos no Município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, de acordo com o Anexo.

Art.2º. Não se incluem neste calendário, os serviços considerados essenciais ao Município, os quais deverão funcionar normalmente.

Art.3º. O calendário Oficial poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de dias, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 08 de janeiro de 2019.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

Feriados Nacionais/ Municipais e Pontos Facultativos - 2019

Janeiro	TER	01	<i>Confraternização Universal</i>	<i>Lei nº 662/06/04/49</i>
MARÇO	SEG	04	<i>Ponto Facultativo</i>	
	TER	05	<i>Carnaval</i>	<i>Municipal</i>
	QUA	06	<i>Quarta de Cinza- Ponto Facultativo</i>	
Abril	SEX	19	<i>Paixão de Cristo</i>	<i>Lei nº 662/06/04/49</i>
	DOM	21	<i>Tiradentes</i>	<i>Nacional</i>
Maio	QUA	01	<i>Dia do Trabalho</i>	<i>Lei nº 662/06/04/49</i>
	DOM	26	<i>Aniversário- Amélia Rodrigues</i>	<i>Municipal</i>
	SEX	31	<i>Nossa Senhora da Lapa/Corpus Christi</i>	<i>Municipal/ Religioso</i>
Junho	SEG	24	<i>São João</i>	<i>Religioso</i>
Julho	SEG	01	<i>Ponto Facultativo</i>	
	TER	02	<i>Independência da Bahia</i>	<i>Estadual</i>
Setembro	SAB	07	<i>Independência do Brasil</i>	<i>Lei nº 6.802/30/06/80</i>
Outubro	SAB	12	<i>Nossa Senhora Aparecida</i>	<i>Lei nº 6.802 30/06/80</i>
	SAB	20	<i>Aniversário da cidade</i>	<i>Municipal</i>
	SEG	28	<i>Servidor Público</i>	<i>Lei nº 95/73</i>
Novembro	SAB	02	<i>Finados</i>	<i>Religioso</i>
	SEX	15	<i>Proclamação da Republica</i>	<i>Lei nº 662/06/04/49</i>
Dezembro	QUA	25	<i>Natal</i>	<i>Lei nº 662/06/04/49</i>

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 007/2019)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2019

“Dispõe sobre o cumprimento de carga Horária dos servidores lotados na Secretaria de Educação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no §1 do Art. 1º. da Lei Complementar n. 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 409/2006, que estabelece a jornada de trabalho do quadro de Servidores da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção e redução de despesas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário com observância ao que determina a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de controle de assiduidade e pontualidade com o cumprimento de carga horária dos servidores municipais em face do Princípio Constitucional da Eficiência e da necessidade de emprego de técnicas de administração gerencial no Setor Público.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Estabelecido o regime de jornada de 06 (seis) horas ininterruptas diariamente para os servidores ocupantes dos cargos de Técnicos Administrativos Escolares, Assistentes Administrativos, Auxiliares Administrativos Escolares, Assistentes de Biblioteca, Secretários Escolares e Merendeiras.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º – Ficam excluídos da jornada de trabalho estabelecida no caput deste artigo, os servidores que obtiveram desdobramento de carga horária, devendo os mesmos cumpri-la em regime de dois turnos diariamente.

§ 2º – Ficam também excluídos da jornada de trabalho estabelecida no caput deste artigo, os servidores empossados para carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 08 de janeiro de 2019.

Paulo César Bahia Falcão

Prefeito Municipal